



# Estado de Rondônia

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 445/2007 de 28 de dezembro de 2.007.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D’ OESTE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2008”.

**NELSON JOSÉ VELHO**, Prefeito Municipal de Santa Luzia D’ Oeste-RO, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

### LEI

Art. 1º O orçamento fiscal do município de Santa Luzia d’ Oeste abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ R\$ 10.943.835,42 (dez milhões novecentos e quarenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada nos termos da arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

#### ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIOS

01 -	Câmara Municipal	579.330,95
02 -	Prefeitura Municipal	10.364.504,47
	<b>TOTAL</b>	<b>10.943.835,42</b>

#### UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.01 -	Câmara Municipal	579.330,95
02.01 -	Gabinete do Prefeito	400.000,00
02.02 -	Sec. Mun. Administração	503.248,89
02.03 -	Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos	1.516.243,55

02.04 -	Sec. Mun. Educação e Cultura	3.099.354,41
02.05 -	Sec. Mun. Saúde	3.128.364,37
02.06 -	Sec. Mun. Esporte e Turismo	120.462,20
02.07 -	Sec. Mun. Agricultura e Meio Ambiente	167.500,00
02.08 -	Sec. Mun. Ação Social	554.402,72
02.09 -	Séc. Mun. Fazenda	808.709,83
02.10 -	Séc. Mun. Planejamento	66.218,50
<b>TOTAL</b>		<b>10.943.835,42</b>

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

RECEITAS CORRENTES	12.303.041,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	309.181,97
RECEITA PATRIMONIAL	63.865,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.846.705,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	83.287,24
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.542.957,97
<b>TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>10.943.835,42</b>

Art. 3º A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

#### **POR FUNÇÕES DO GOVERNO**

##### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	LEGISLATIVA	579.330,95
04 -	ADMINISTRAÇÃO	2.732.684,60
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	554.402,72
10 -	SAÚDE	3.128.364,37
12 -	EDUCAÇÃO	3.099.354,41
20 -	AGRICULTURA	167.500,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	34.462,20
26 -	TRANSPORTE	464.298,17
27 -	DESPORTO E LAZER	74.000,00
99 -	RESERVA DE CONTIGENCIA	109.438,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>10.943.835,42</b>

#### **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

##### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DESPESAS CORRENTES	9.878.573,36
DESPESAS DE CAPITAL	955.824,06
RESERVA DE CONTIGENCIA	109.438,00
SUPERAVIT	881.509,83
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.943.835,42</b>

## **POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	CÂMARA MUNICIPAL	579.330,95
02 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE STA. LUZIA D' OESTE	10.364.504,47
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>10.943.835,42</b>

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

- a) Abrir créditos suplementares, até o limite de 1% (um por cento) do orçamento da despesa, no termo do artigo 7º da Lei 4.320/64, criar **PROJETOS/ATIVIDADES e ELEMENTOS DE DESPESA**, de acordo as necessidades orçamentárias;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro do Exercício de 2008, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste, 28 de Dezembro de 2007.

**NELSON JOSÉ VELHO**  
*Prefeito Municipal*